



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012"

LEI N° 1.534/2009

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE PERÍCIA CRIMINAL"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Perícia Criminal, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, para atender como Perito Criminal responsável pela região.

§ 1º. A remuneração mensal é de R\$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), com recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social.

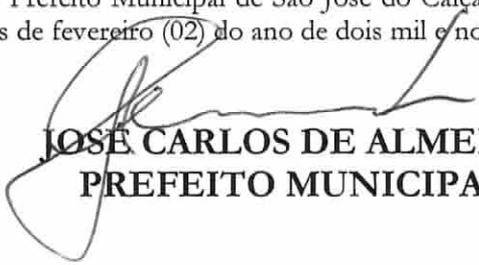
§ 2º. O período de contratação será de 05/01/2009 a 31/12/2009, podendo haver prorrogação verificada a necessidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL